EXPEDIENTE
EM 05 JUN 1989

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

353/89

APROVADO EM 26/06/89
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 04/07/89
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.o 353/89

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a doação da Data de terras sob número 01, da Quadra nº 07, do loteamento denominado "Jardim Esperança", 1ª Parte e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder a doação de uma área de terras de 252,00 m2., composta pela Data sob número 01, da Quadra nº 07, situada no loteamento denominado "Jardim Esperança", 1ª Parte, à Igreja Evangélica "ASSEMBLÉIA DE DEUS", de Maringá - Fundada em 15 de março de 1948, com sede e fôro nacidade de Maringá, e inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 76.716.600/0001-51, entidade religiosa que tem por fim, Evangelização e Beneficência.

Art. 2º - A área de terras mencionada no artigo anterior destina-se exclusivamente a edificação de um "TEMPLO EVANGÉLICO" para realização de cultos religiosos.

Art. 3º - Deverá constar da Escritura Pública de Doação uma cláusula de retrocessão ao Município: I)- se as óbras não forem iniciadas dentro do prazo de doze meses, a partir da data da escrituração do imóvel; II)- se a entidade paralizar suas atividades religiosas e beneficentes por mais de dois anos; III)- se houver dissolução da entidade.

Art. 4º - As despesas com a escrituração pública de doação correrão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de maio do ano de 1.989.

CILAS SOUZA MORAIS
Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2

CID